



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 18 de Agosto de 2020** - Edição **205**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	1



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 18 de Agosto de 2020** - Edição 205

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1452/2020

ALTERA O ARTIGO 34 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL Nº 989/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam alterados o artigo 34 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 989/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Os lotes terão uma testada mínima de 8 (oito) metros e área mínima de 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados, a exceção da área localizada no perímetro central, cujos lotes terão testada mínima de 5 (cinco) metros e área mínima de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

§ 1º Os lotes de esquina deverão ter testada mínima de 10 (dez) metros e área mínima de 300 (trezentos) metros quadrados, a exceção da área localizada no perímetro central, cujos lotes de esquina terão testada mínima de 8 (oito) e área mínima de 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados.

§ 2º Compreenda-se por perímetro central a seguinte localização:

Avenida Flores da Cunha – início na Rua Elda Souza Dias até encontrar a Praça João Amélio Dias;

Praça João Amélio Dias – todo seu entorno;

Praça Luiz Siqueira – todo seu entorno, inclusive o entorno do Largo Canguçu e, em sua ramificação até encontrar a Rede Ferroviária.

§ 3º Será admitida a regularização de área já existente com medidas inferiores às fixadas neste artigo, desde que a testada mínima seja de 5 (cinco) metros e área superficial total seja de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.”

Art. 2º A regularização de que trata o § 2º do artigo 34 poderá ser realizada desde que o titular da área a possua comprovadamente antes do início da vigência desta lei, e o pedido seja protocolizado até 2 (dois) anos após início da vigência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 17 de agosto de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.08.17 11:49:08 - 03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 303/2020



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 18 de Agosto de 2020** - Edição 205

SUSPENDE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001, **SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS** do servidor **RICARGO GOMES FELSCHE**, Motorista, matrícula 1311, período 2019/2020, concedidas pela Portaria nº 271/2020, a contar do dia 17 de agosto de 2020, por motivo de excepcional interesse público.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE AGOSTO 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 304/2020

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, com base nos artigos 15 a 16 da Lei Municipal 442/2005, **CONCEDE 6ª PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora **MARIA TEREZINHA PEREIRA LOPES**, cargo Servente, matrícula 160, referente ao período compreendido entre 25.06.2015 a 24.06.2020, a contar desta data, com efeitos pecuniários conforme artigo 18 da mesma Lei.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2020

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2020

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, com base nos artigos 15 a 16 da Lei Municipal 442/2005, **CONCEDE 4ª PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor **ILDO ISLABÃO LOPES**, cargo Motorista, matrícula 96, referente ao período compreendido entre 01.08.2010 a 31.07.2015, a contar desta data.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 18 de Agosto de 2020** - Edição 205

PORTARIA Nº 306/2020

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, com base nos artigos 15 a 16 da Lei Municipal 442/2005, **CONCEDE 5ª PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor **ILDO ISLABÃO LOPES**, cargo Motorista, matrícula 96, referente ao período compreendido entre 01.08.2015 a 31.07.2020, a contar desta data, com efeitos pecuniários conforme artigo 18 da mesma Lei.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2020

NOMEIA MARCUS VINICIUS DA CUNHA DUARTE - CC-05.

O **Prefeito Municipal de Cerrito**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA o Sr. MARCUS VINÍCIUS DA CUNHA DUARTE**, Secretário de Desenvolvimento Rural - CC 05, a contar desta data.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2020

CONTRATA TEMPORÁRIAMENTE EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei 308 de 27/12/2001, artigo 236, **CONTRATA TEMPORARIAMENTE a Sra. MARCELA MARIANI MOREIRA**, na função de ENFERMEIRO ESF, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1450/2020, a contar desta data.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL